

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- a) O Município de Valongo tem pautado a sua conduta pelo desenvolvimento de práticas sustentáveis, orientando a sua atuação com respeito pelos valores ambientais, o que lhe valeu o reconhecimento internacional ao vencer o European Green Leaf Award, uma iniciativa da Comissão Europeia que reconhece o compromisso com melhores resultados ambientais, com particular destaque os esforços que gerem crescimento verde e novos empregos;
- b) Que, durante o presente ano, mercê do prémio arrecadado, as ações desenvolvidas nesta área aumentarão exponencialmente, aprofundando práticas de vários campos disciplinares;
- c) O facto de termos vencido o prémio em questão vincula o município a um leque de ações que terão de ser implementadas durante o ano de 2022 e que implicam um forte envolvimento cidadão;
- d) Que o Município de Valongo valoriza o desenvolvimento de iniciativas que promovam o estudo, salvaguarda, valorização, divulgação e usufruto sustentável do território, reconhecendo neste contexto a importância do trabalho em parceria;
- e) O interesse em promover a colaboração técnico-científica entre instituições, associações e outras partes interessadas, valorizando as potencialidades endógenas e dinamizando os recursos e capacidades locais, favorecendo uma maior proximidade e participação do cidadão nas temáticas das ciências da vida e da terra;
- f) A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possíveis a promoção conjunta em projetos e estudos;
- g) A ambição em proporcionar aos cidadãos a exploração de várias áreas temáticas especializadas e de novos campos interdisciplinares;
- h) Que o território de Valongo se apresenta como um campo de estudo e intervenção com elevado potencial em diversas matérias;
- i) Que o Programa de Atividades a desenvolver em 2022 no âmbito da atribuição do Prémio European Green Leaf é um programa ambicioso, extenso, multidisciplinar, que pretende assinalar múltiplas ações de preservação ambiental, a consciencialização de comportamentos, e aumentar a participação e a literacia na área da sustentabilidade, ambiente, biodiversidade, recursos naturais, carecendo de apoio especializado em parte das áreas em destaque;

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre os outorgantes abaixo identificados:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, contribuinte nº 501 138 960, com sede na avenida 5 de outubro, 160, 4440-703 Valongo, neste ato representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, doravante designada por Município de Valongo;

Segundo Outorgante:

Associação Bioliving, contribuinte nº 513 960 546, com sede na rua do Outeiro, Frossos 3850-635, Albergaria-a-Velha, neste ato representada por Nuno Miguel Lopes Pinto, NIF 206 451 466, na qualidade de Presidente da Direção e Rafael de Almeida Marques, NIF 220 548 897, na qualidade de tesoureiro, ambos com poderes para o mesmo, doravante designada por Bioliving;

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria para incremento e ampliação do impacto das atividades desenvolvidas no âmbito do European Green Leaf Award, promovendo a ciência cidadã junto da comunidade.

Cláusula 2ª

Objetivos

O presente protocolo tem por como objetivos:

- a) potenciar uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz na dinamização e promoção da identidade local;
- b) ampliar as áreas de intervenção do município, de forma a dar cumprimento ao planeamento decorrente do Green Leaf Award;
- c) fomentar a participação da população e de todas as partes interessadas nas ações e projetos, com vista a prestar um melhor serviço público e potenciar a cidadania ambiental;
- d) fortificar as bases para o melhor desenvolvimento territorial;

Cláusula 3ª

Obrigações do Município

- a) Atuar enquanto agente de mudança na implementação de políticas públicas que beneficiem o desenvolvimento territorial, nomeadamente no combate às alterações climáticas e no fortalecimento dos processos de participação pública nas áreas temáticas do ambiente;
- b) Envidar esforços na implementação dos estudos, planos e intervenções conducentes à concretização dos objetivos deste protocolo;

- c) Dar apoio técnico e logístico nas ações e projetos que sustentem as estratégias delineadas;
- d) Assegurar o acompanhamento e gestão dos processos, bem como o cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- e) Disponibilizar o apoio financeiro no montante total de 58.160 € (cinquenta e oito mil cento e sessenta euros) necessário para cumprimento do presente protocolo de colaboração, que será entregue em 4 (quatro) prestações trimestrais, no valor de 14.540 € (catorze mil e quinhentos e quarenta euros) cada uma.

Cláusula 4ª

Obrigações do segundo Outorgante

- a) Colaborar com o município na conceptualização e concretização de projetos e processos estratégicos no domínio do ambiente;
- b) Prestar apoio no desenvolvimento de ações e projetos no âmbito da participação do município de Valongo em diversas redes e instituições de âmbito supramunicipal e internacional;
- c) Dar apoio científico na preparação de iniciativas como exposições temáticas de biodiversidade e geodiversidade, alterações climáticas, entre outras a definir;
- d) Acompanhar e promover projetos de incremento da literacia científica na área do clima, ambiente e sustentabilidade;
- e) Dar apoio qualificado na preparação e elaboração de candidaturas do município, no âmbito de programas nacionais e internacionais na área do ambiente, clima e sustentabilidade;
- f) Contribuir para o desenvolvimento de iniciativas e programas inovadores ao serviço do ambiente;
- g) Apoiar e contribuir em termos técnico-científicos para o desenvolvimento do Programa de Atividades European Green Leaf Valongo, no desenho de atividades para exploração de várias áreas temáticas especializadas e de novos campos interdisciplinares
- h) Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente protocolo de colaboração;

Cláusula 5ª

Acompanhamento do protocolo

Ao abrigo do presente protocolo, com o objetivo de impulsionar e concretizar a sua execução, será criada uma Comissão de Acompanhamento, formada por um representante de cada um dos OUTORGANTES, que reunirão com periodicidade trimestral, ou sempre que necessário.

Cláusula 6ª

Modificações

O presente protocolo pode ser alterado por acordo expresso entre os outorgantes.

Cláusula 7ª

Resolução

O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer dos outorgantes, com base no seu incumprimento, mediante aviso prévio, escrito, remetido com a antecedência de 30 dias úteis.

Cláusula 8ª

Entrada em Vigor

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo período de um ano;

O presente protocolo, feito em dois exemplares, contém 4 folhas rubricadas à exceção da última que por todos vai ser assinada.

Valongo, _____ de _____ de 20____

O Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada] José
Manuel Pereira
Ribeiro

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] José Manuel
Pereira Ribeiro
Dados: 2022.02.21
13:01:55 Z

José Manuel Ribeiro
(Presidente da Câmara Municipal de Valongo)

O Segundo Outorgante

Assinado por: **NUNO MIGUEL LOPES PINTO**
Num. de Identificação: 11896917
Data: 2022.02.17 23:07:46+00'00'

Nuno Miguel Lopes Pinto
(Presidente da Direção)

Assinado por: **Rafael de Almeida Marques**
Num. de Identificação: 14902427
Data: 2022.02.17 18:14:24+00'00'

Rafael de Almeida Marques
(Tesoureiro)



PROCESSO MDDC Nº
2022/150.10.500/4

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2022.02.10

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: Proposta de celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 1708/2022, de 03/02/2022, subscrita pela Chefe de Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Cristina Afonso Martins, cujo teor se transcreve: -----

«Considerando: -----

- a) O Município de Valongo tem pautado a sua conduta pelo desenvolvimento de práticas sustentáveis, orientando a sua atuação com respeito pelos valores ambientais, o que lhe valeu o reconhecimento internacional ao vencer o European Green Leaf Award, uma iniciativa da Comissão Europeia que reconhece o compromisso com melhores resultados ambientais, com particular destaque os esforços que gerem crescimento verde e novos empregos; -----
- b) Que, durante o presente ano, mercê do prémio arrecadado, as ações desenvolvidas nesta área aumentarão exponencialmente, aprofundando práticas de vários campos disciplinares; -----
- c) O facto de termos vencido o prémio em questão vincula o município a um leque de ações que terão de ser implementadas durante o ano de 2022 e que implicam um forte envolvimento cidadão; -----
- d) Que o Município de Valongo valoriza o desenvolvimento de iniciativas que promovam o estudo, salvaguarda, valorização, divulgação e usufruto sustentável do território, reconhecendo neste contexto a importância do trabalho em parceria; -----
- e) O interesse em promover a colaboração técnico-científica entre instituições, associações e outras partes interessadas, valorizando as potencialidades endógenas e dinamizando os recursos e capacidades locais, favorecendo uma maior proximidade e participação do cidadão nas temáticas das ciências da vida e da terra;
- f) A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possíveis a promoção conjunta em projetos e estudos; -----
- g) A ambição em proporcionar aos cidadãos a exploração de várias áreas temáticas especializadas e de novos campos interdisciplinares; -----
- h) Que o território de Valongo se apresenta como um campo de estudo e intervenção com elevado potencial em diversas matérias; -----
- i) Que o Programa de Atividades a desenvolver em 2022 no âmbito da atribuição do Prémio European Green Leaf é um programa ambicioso, extenso, multidisciplinar, que pretende assinalar múltiplas ações de preservação ambiental, a consciencialização de comportamentos, e aumentar a participação e a literacia na área da sustentabilidade, ambiente, biodiversidade, recursos naturais, carecendo de apoio especializado em parte das áreas em destaque; -----

Considerando ainda que a Associação Bioliving é uma associação sem fins lucrativos, alicerçada no lema "Natureza e Educação para Todos", cujo modelo de atuação da BioLiving se centra na proximidade com as comunidades, autarquias, escolas, empresas e outras ONGs, acreditando que trabalhar em parceria e na primeira pessoa com as várias entidades e populações facilita o diálogo e a procura de soluções para a educação ambiental e conservação da natureza, promovendo de forma mais eficaz o seu envolvimento e interesse nas questões ambientais. -----

A realização de um protocolo de colaboração com a Associação Bioliving vai permitir desenvolver atividades com grande expressão pública e com reconhecido valor científico, aliadas aos conhecimentos especializados que a Associação Bioliving detém em áreas relevantes para a missão que o município de Valongo tem em mãos. -----

Dado que o Plano de atividades do Município de Valongo vai aumentar muito substancialmente, entende-se que a celebração de protocolo promoverá uma cooperação estreita e a partilha de algumas das responsabilidades técnico-científicas que o programa Green Leaf justifica, especialmente no que se refere ao fomento da literacia científica, coorganização e coparticipação em diversas atividades, conferências e palestras em áreas específicas, entre outras atividades diversas que o justifiquem. -----

A celebração do referido protocolo implica um apoio financeiro no montante de 58.160 € (cinquenta e oito mil e cento e sessenta euros), que será entregue em 4 (quatro) prestações trimestrais, no valor de 14.540 € (catorze mil e quinhentos e quarenta euros) cada uma, verba essa adstrita ao Programa European Green Leaf, através do prémio pecuniário atribuído. -----

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving, que se anexa. -----

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.» -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 07.02.2022 o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por Unanimidade, aprovar a proposta de celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving, com base na informação técnica prestada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

